



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO, 10/05/2018

OFÍCIO 059/2018/SEC – 3^a CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 09 de maio do corrente, decidiu:

PROCESSO N° 27/2018 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X São Paulo FC (SP) – categoria amadora, realizado em 25 de abril de 2018 – Copa do Brasil Sub 20 – **Denunciados:** Walce da Silva Costa Filho, atleta do São Paulo FC, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; Lucas Santos da Silva, atleta do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. OTACÍLIO ARAÚJO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 (uma) partida, Walce da Silva Costa Filho, atleta do São Paulo FC, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; suspender por 1 (uma) partida, Lucas Santos da Silva, atleta do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 258 do CBJD”. Funcionou na defesa do São Paulo FC, Dr. Tiago Amaro.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama, Dr. Fernando Lamar, que apresentou prova de vídeo.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Andre Barbosa

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

155 01 0000 0000

Expediente
11/05/2018